DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.178, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 40.346,21 (quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2020) vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) (Art. 21, § 2º, Lei 11.494, de 20/06/2007. Fundeb 2020 ainda era regulamento por essa Lei), na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 Fundeb 60%

12.361.0161.2036.0000 Fundeb 60% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 40.346,21

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 264.020)

TOTAL GERAL R$ 40.346,21

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2020 vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0161 (Fundeb 60%), a Atividade 2036 (Fundeb 60% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.179, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 427.697,67 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados a execução de obra de reforma e remodelação da praça da matriz Luiz Antonio do Amorim, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.1028.0000 Reforma e/ou Ampliação de Praças Públicas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações
R$ 427.697,67

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.081)

TOTAL GERAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

..... R$ 427.697,67

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo em virtude do Convênio nº 223/2019 ST-DADETUR firmado com a prefeitura do município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0285 (Atividades Recreativas) incluindo-se o Projeto 1028 (Reforma e/ou Ampliação de Praças Públicas) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.180, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 125.164,92 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) destinados a execução de obras de reforma e/ou ampliação do recinto João Scatolin, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

02.12.01 Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.1038.0000 Reforma e/ou Ampliação do Recinto João Scatolin

4.4.90.51.00 Obras e Instalações
R$ 125.164,92

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.079)

TOTAL GERAL R$ 125.164,92

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte da Secretaria de Desenvolvimento Regional (Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais) em virtude do Convênio SDR nº 351/2019 firmado com a prefeitura do município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0285 (Atividades Recreativas) incluindo-se o Projeto 1038 (Reforma e/ou Ampliação do Recinto João Scatolin) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.181, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.